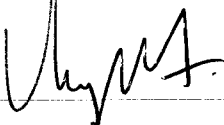


02-0112/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	02 - 0112 / 2011	DE	2011
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PDL	02 - 0112 / 2011	DE 15/12/2011
PROMOVENTE:	VEREADOR	DOMINGOS DISSEI	
EMENTA:	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO "SENHOR AKEO UEHARA YOGUI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		

ARQUIVADO EM 16/10/2019



CHEFE DE SEÇÃO

VERONICA DE T. PRESTES FILI
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP 33
RF: 11215



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Domingos Dissei

Folha nº 01 do processo
nº 02-112-0011

fls. 1

15 DEZ 2011
LIDO HOJE
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

Const. Just. e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes.

02 - PDL
02- 00112/2011

Finanças e Orçamento.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao "Senhor Akeo Uehara Yogui" e dá outras providências.

PRESIDENTE

GOULART

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA

APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
À PROMULGAÇÃO DA D. MESA

25 ABR 2012

Art. 1º - Fica concedido ao "Senhor AKEO

UEHARA YOGU", o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º - A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões,

DOMINGOS DISSEI
Vereador do PSD

BOLETE DE PUBLICAÇÃO

15 DEZ 2011

Viaduto Jacareí, nº 100 - 6º andar/sala 618 - Centro/SP - CEP: 01319-900

Tel: 3396-4655 - Fax: 3396-3983

e-mail: domingosdissei@camara.sp.gov.br

SGP.42

PDL - Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Akeo Uehara Yogui e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

AUTOR

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAMA
54	USHITARO KAME
55	WADIH MURRAN



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Domingos Dissei

JUSTIFICATIVA

O Senhor **AKEO UEHARA YOGUI**, nasceu aos 26 de fevereiro de 1944, na Cidade de Paulópolis/São Paulo.

Chegou a São Paulo em 1957, acompanhado de seus pais e irmãos.

Em Julho de 1973 casou-se com a Sra. Maria Hiroko Uehara Yogui e desta união nasceram os seus 03 (três) filhos: Adriano, Lílian e Alan.

Formou-se em 1973 na Faculdade Mauá de Engenharia.

Em 1976 constituiu uma empresa de engenharia, denominada Engenharia e Construtora Obra Geral Ltda, trabalhando no ramo de projetos e construção.

Ocupou ainda, o cargo de Presidente da Associação Okinawa do Brasil, que é composta de 44 (quarenta e quatro) sub sedes, distribuídas em diversas regiões do Estado de São Paulo e do Brasil, durante 06 (seis) anos, sendo que na sua gestão teve a unificação com o Centro Cultural Okinawa do Brasil, outra entidade da Comunidade Okinawa, que durante mais de 35 anos se encontravam em atividades paralelas.

Sempre participou de atividades sociais junto à Comunidade de Bairro de Casa Verde, se destacando dentro da Comunidade Japonesa, ocupando diversos cargos, um deles o de presidente da Associação Cultural e Esportiva Okinawa – Sub sede de Santa Maria, durante 06 (seis) anos e na sua gestão foi responsável pela compra e reforma da sede própria da Associação. Hoje é conselheiro desta entidade.

Participou também como Presidente nas atividades comemorativas dos 100 anos da Imigração Japonesa no Brasil, sendo o responsável pela recepção a diversas autoridades vindas do Japão, inclusive o Príncipe Herdeiro, recepcionado no Ibirapuera.

Foi também Presidente da Federação das Associações de Províncias do Japão no Brasil, durante 03 (três) anos, a qual congrega 47 (quarenta e sete) Associações de Províncias.

Desde 1998 foi nomeado Embaixador da Boa Vontade do Governo da Província de Okinawa no Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Domingos Dissei

fls. 4
Folha nº 03 do processo
Nº 02.112 de 11

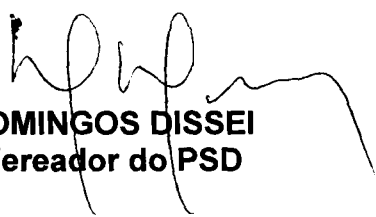
Na Beneficência Nipo Brasileira é Diretor desde 2005, presidindo durante 04 anos o Centro de Reabilitação Psíquico Social Yassuragui Home. Atualmente ocupa o cargo de Vice Presidente desta entidade.

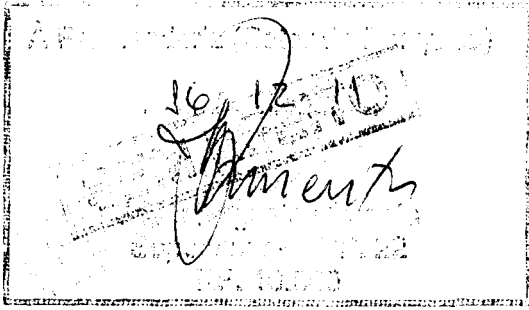
Em 2008, recebeu uma medalha do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, comemorativa ao Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, em uma cerimônia realizada no Palácio da Alvorada, com a presença do ex Presidente Luis Inácio da Silva – Lula e do Príncipe Herdeiro do Japão.

Também em 2008 até 2010 participou de diversas atividades realizadas no Japão, como um dos representantes da Comunidade Japonesa do Brasil.

Pelos motivos expostos acima, é que este Vereador propõe a entrega do Título de Cidadão Paulistano ao nobre Senhor Akeo Uehara Yogui.

Solicito, deste modo, aos nobres pares, a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, o que fará justiça ao Homenageado.


DOMINGOS DISSEI
Vereador do PSD



Segundo(n) juntado(s), nesta data,
denunciado(s) e publicado(s) sob o
nº 4, a 7 e folha de informação
sob nº —, 19.12.11.
Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Domingos Dissei

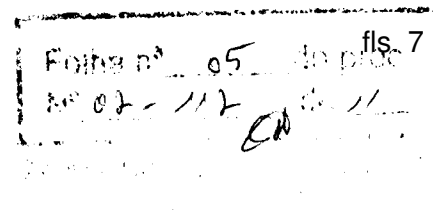
Folha nº 04 do proc.
02-112-0-11
fls. 6

TERMO DE ANUÊNCIA

Em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 348 do Regimento Interno desta honrada Casa Legislativa, venho expressar a minha anuência quanto à propositura de iniciativa do Vereador **DOMINGOS DISSEI**.

São Paulo, 15 de dezembro de 2011


AKEO UEHARA YOGUI



Currículo de Akeo Uehara Yogui

Nome; Akeo Uehara Yogui, brasileiro, engenheiro civil, nascido no dia 26/02/1944, em Paulópolis – SP portador R.G. 2.843.310-5 e do C.P.F.150.790.158-53, casado com Maria Iroko Uehara Yogui, três filhos, residente na Avenida Imirim 1075 – Imirim – S.P, tel. (011)2256-8600, cel.(011)9915-9959, email: akeoyogui@uol.com.br

Formação Profissional;

- Engenheiro Civil pela Escola de Engenharia Mauá, em 1973.
- Engenheiro de Segurança de Trabalho pela Escola de Engenharia Mackenzie em 1979.

Atividades Profissionais;

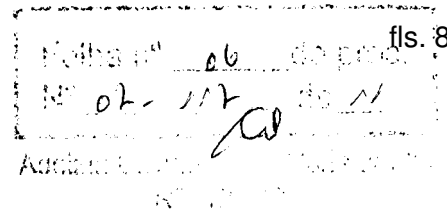
- Engenheiro da Coplasa S/A - 01/01/74 a 30/04/75.
- Sócio Diretor da Yogui Engenharia e Construções S/C Ltda. – 05/75 a 12/78.
- Sócio Diretor da Engenharia e Construtora Obrageral Ltda. – 01/08/78 a 2005.

Atividades Sociais;

Entidades e cargo;

- 1) **Associação Cultural e Esportiva Okinawa** da subsele Santa Maria, fundada em 03/73.
 - a) Vice Presidente de 1996 a 1997.
 - b) Presidente de 1998/2001.
 - c) Desde 2001 é Conselheiro.

Presidiu em 1996 a Comissão para Aquisição da Sede Própria da entidade.
- 2) **Associação Okinawa Kenjin do Brasil** fundada em 08/1926, entidade que congrega todos os 160.000 descendentes da Província de Okinawa, com 44 subsele localizados em diversas regiões do Brasil.



- a) Diretor de 1994 a 1998.
- b) Vice-Presidente de 1999 a 2004.
- c) Presidente de 2005 a 2011.
- d) Atualmente é +membro nato do Conselho Deliberativo.

Foi o primeiro nissei(filho de japônês) Presidente da Associação Okinawa Kenjin do Brasil.

Em 2007, promoveu a integração da Associação Okinawa Kenjin do Brasil com o Centro Cultural Okinawa do Brasil, outra entidade da comunidade, que por mais de 35 anos teve atividades independentes.

Em 2008 nas comemorações do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, presidiu a Comissão organizadora das atividades Comemorativas do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil organizada pela Associação Okinawa Kenjin do Brasil, recepcionando na ocasião mais 1200 visitantes do exterior.

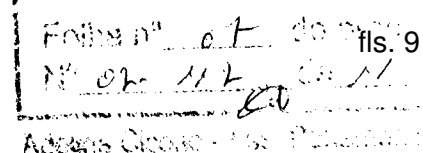
Em comemoração ao Centenário construiu um Memorial da Imigração Okinawa no Brasil.

3) Federação das Associações de Províncias do Japão no Brasil – KENREN, entidade representativa das 47 províncias do Japão no Brasil, fundada em 1966.

- a) Vice-Presidente de 2005 a 2007
- b) Presidente de 2008 a 2011.
- c) Atualmente exerce o cargo de Conselheiro Especial.

Foi o primeiro nissei(filho de japônês)Presidente do Kenren.

Nas comemorações do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil foi o responsável pela recepção do Príncipe Herdeiro do Japão na visita ao Memorial da Imigração no parque do Ibirapuera.



Participou como um dos representantes da comunidade japonesa do Brasil em inúmeros eventos comemorativos do Centenário ocorridos no Japão e no Brasil.

4) Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo – Enkyo

- a) Diretor de 2005 a 2010.
- b) Atualmente exerce o cargo de Vice-Presidente.

5) Centro de Reabilitação Psicossocial Yassuragui Home;

- a) Vice-Presidente da Comissão Administrativa de 2005 a 2006.
- b) Presidente de 2007 a 2011.

6) Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa e de Assistência Social - Bunkyo.

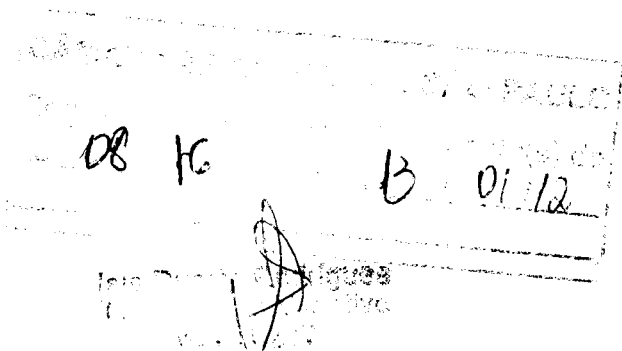
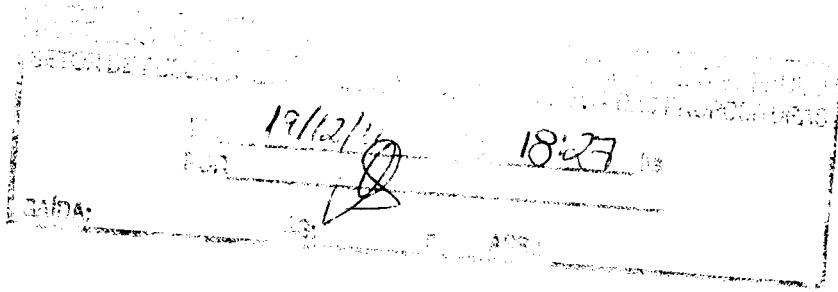
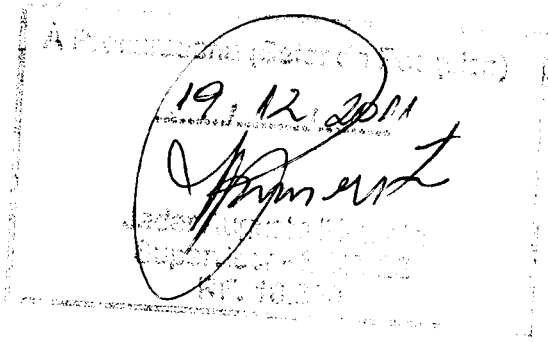
- a) Atualmente exerce o cargo de Diretor.

Diplomas e Honrarias

Recebeu diversos diplomas e medalhas de honra ao mérito entre as quais:

- a) Título de Embaixador da Boa Vontade das Províncias de Okinawa no Brasil desde 1998.
- b) Medalha Comemorativa do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil concedido pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil em 2008.
- c) Diploma de Mérito da Câmara Municipal de São Paulo através da Comissão Extraordinária do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil.
- d) Diploma de Mérito e Gratidão da Assembléia Legislativa de São Paulo em Comemoração aos 103 anos de Imigração Japonesa no Brasil em 2011.

São Paulo, 15 de dezembro de 2011.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0112/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 20 de dezembro de 2011.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

02 01/12/91

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

Publicação D.O.M. 27/ABRIL/1991

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislação.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 730 AND 2001

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

13/10/16
 Proc. 112/2011
 95. 11.201

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

Proc. 112/2011
Isis Fernandes PDL 112/2011
RF. 11.201

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

folha 16
Proc. nº 02.012/2011
SIS DIS. 11.007
RF. 11.007

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 06/01/12 às 15:00
Lg. RF

Lilian Bueno Alba
RF 10.933

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Adolfo

Para Releitar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Permanente.

Em

[Assinatura]
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Em 30/01/12 às 17 h
Por *Gisela*
SAÍDA: AS: h ASS:

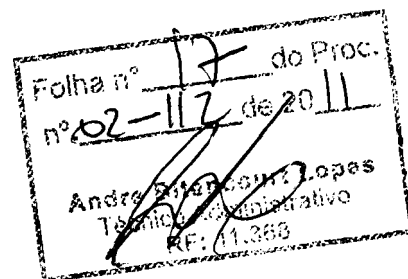
RECEBIDO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Em 02/02/12 às 17:14
Por *Rodrigo*
SAÍDA: 03/02 AS: 13:00

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
17 a 17 o folha de informação
sob nº 2603/12
Ass: *[Assinatura]*

André Blencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



fls. 21

16 - PAR
16- 00225/2012

pdl0112-11

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA**
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0112/11.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Domingos Dissei, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Akeo Uehara Yogui.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

DALTON SILVANO

ADILSON AMADEU

FLORIANO PESARO

ADOLFO QUINTAS

JOSÉ AMÉRICO

AURÉLIO MIGUEL

MARCO AURÉLIO CUNHA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 09 / 03 / 12

Pág. 99 Col. 01

Conferido SpH

Sandra Fátima T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.123

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 15 / 03 / 12

Sandra Fátima T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.123

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 15/03/12 às 16h
Th RF

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Para relatar
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em _____
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 23 do R.I.

SEM EFEITO

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 18 Em 03 / 04 / 12

Hélio Hideki Takahashi Th
RF. 11.123 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00331/2012

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2011.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao "Senhor Akeo Uehara Yogui" e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar em razão de justa homenagem que presta a representante da comunidade de imigrantes e descendentes de japoneses, que muito tem atuado em prol da preservação e promoção dos costumes e da cultura japonesa, com ênfase naquela originada na Província de Okinawa, no Japão. O homenageado teve reconhecida atuação na realização das festividades que marcaram os Cem anos da Imigração Japonesa no Brasil, a qual reforça a homenagem que se pretende prestar com esta proposição.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 03/04/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ALFREDO DINHO

CLAUDIO FONSECA

CARLOS APOLINARIO

AGNALDO TIMÓTEO

GOULART

ATTILA RUSSOMANNO

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ATÍLIO FRANCISCO

ANIBAL DE FREITAS

ADILSON AMADEU

MILTON LEITE

DONATO

RICARDO TEIXEIRA

FRANCISCO CHAGAS

ROBERTO TRIPOLI

17 - RELCOM
17- 00333/2012

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE 06 / 04 / 2012

Pág. 106 Col. 4ª

Conferido Maria Tereza
 Maria Tereza Affonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651

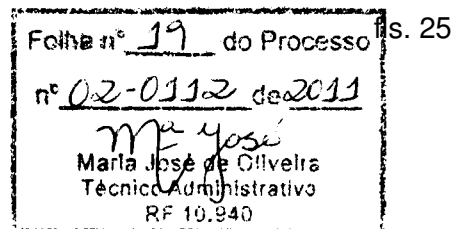
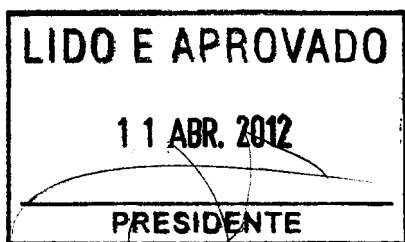
A SGP-21
 Com parecer.
 São Paulo, 09/04/12
 ms.
 Maria Tereza Affonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651

RECEBIDO SGP-21
 Em 09/04/12
 Ass. [Assinatura]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
 rubricado(s) sob n°(s) 19 e 21 a folha de
 informação sob n° 2-2. 27/04/2012
Ma Yosi
 Maria José da A. Silva
 RF 10.651



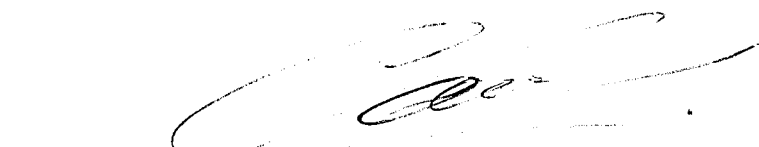
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



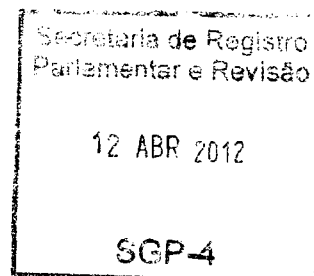
REQUERIMENTO

REQUEIRO, nos termos regimentais, a inclusão do PDL 11/2012, PDL 88/2010, PDL 23/2011, PDL 59/2011, PDL 89/2011, PDL 98/2011, PDL 100/2011, PDL 104/2011, PDL 108/2011, PDL 111/2011, PDL 112/2011, PDL 1/2012, PDL 3/2012, PDL 4/2012, PDL 5/2012, PDL 9/2012, PDL 10/2012, PDL 12/2012 e PDL 13/2012 na pauta da Ordem do Dia da presente sessão.

Sala das Sessões,



Vereador
Claudie Prado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 20 do Processo nº 02-0112 de 2011 fls. 26

Matéria : Inclusão dos PDL instruídos na presente sessão
Autor : CLAUDIO PRADO
Requerente : AURÉLIO MIGUEL

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.020

Reunião : 302ª Sessão Extraordinária

Data : 11/04/2012 - 17:57:48

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
AC. RODRIGUES	PR	Sim
ALFREDINHO	PT	Sim
ANIBAL DE FREITAS	PSDB	Sim
ATÍLIO FRANCISCO	PRB	Sim
ATTILA RUSSOMANNO	PP	Sim
AURÉLIO MIGUEL	PR	Sim
AURÉLIO NOMURA	PSDB	Sim
CARLOS APOLINÁRIO	DEM	Sim
CARLOS NEDER	PT	Sim
CHICO MACENA	PT	Sim
CLAUDIO FONSECA	PPS	Sim
CLAUDIO PRADO	PDT	Sim
DALTON SILVANO	PV	Sim
DAVID SOARES	PSD	Sim
EDIR SALES	PSD	Sim
ELISEU GABRIEL	PSB	Sim
FLOREANO PESARO	PSDB	Sim
ÍTICA CARDOSO	PT	Sim
JAMIL MURAD	PCdoB	Sim
JOSÉ POLICE NETO	PSD	Sim
JOSÉ ROLIM	PSDB	Sim
JULIANA CARDOSO	PT	Sim
JUSCELINO GADELHA	PSB	Sim
MARCO AURÉLIO CUNHA	PSD	Sim
MARTA COSTA	PSD	Sim
MILTON FERREIRA	PSD	Sim
NATALINI	PV	Sim
NETINHO DE PAULA	PCdoB	Sim
NOEMINONATO	PSB	Sim
ROBERTO TRIPOLI	PV	Sim
SOUZA SANTOS	PSD	Sim
TONINHO PAIVA	PR	Sim
USHITARO KAMIA	PSD	Sim
WADIH MUTRAN	PP	Sim

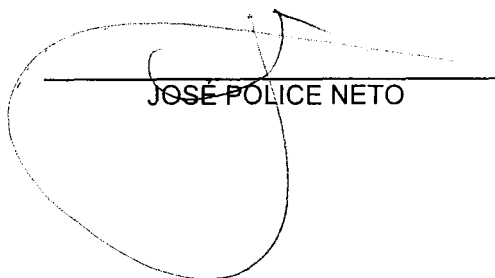
Totais da Votação :

SIM 34
NÃO 0

TOTAL 34

Resultado da Votação :

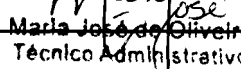
Aprovado


JOSE POLICE NETO

Secretaria de
Parlamentar e Redação
12 ABR 2012
SGP-4

Documento digitalizado e autenticado por FERNANDA FERNANDES TAKITANI. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=191764>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Folha nº <u>21</u> do Processo nº <u>02-0112</u> de <u>2011</u>	SESSÃO: 307-SE DATA: 25/04/2012 FL: 7 DE 54
 Maria José de Oliveira Técnico Administrativo RF 10.940	

fls. 27

Passemos ao item seguinte.

- "PDL 112/2011, do Vereador DOMINGOS DISSEI (PSD). Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. " Akeo Uehara Yogui" e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA"

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 112/2011. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22 ✓

do processo nº 02-0112 de 20 11 27/04/2012 (a) M^a Yose

Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

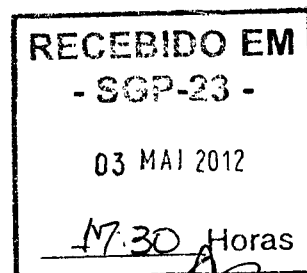
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 307ª Sessão Extraordinária, no dia 25 de abril do corrente.

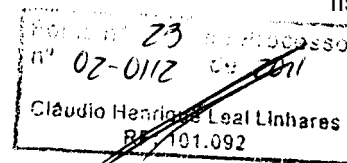
Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

27/04/2012
[Signature]
Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



[Signature]
Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo
10.686

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 23 e folha de
informação sob nº 24 04.05.12
Cláudio Henrique Leal Linhares
RF 101.092



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28 DE 25 DE ABRIL DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/11)
(VEREADOR DOMINGOS DISSEI)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Akeo Uehara Yogui e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Akeo Uehara Yogui o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de abril de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de abril de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

27. 08. 12
193 13 U



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 24 ✓

do processo nº 02-0112 de 20.11, 04, 05, 12 (a)

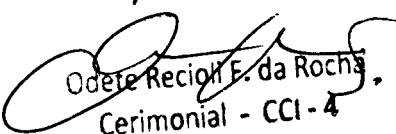
Claudio Henrique Leal Linhares
Assistente Parlamentar

Ao CCI-4 - Cerimonial
Senhora Chefe,
Para as devidas providências.
SGP-23, 04/05/2012.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
CCI-1 p/ confeccionar a Honraria.

04/05/2012


Odete Reicion E. da Rocha
Cerimonial - CCI-4
RF 51.728

Ao Cerimonial,
Com a honraria providenciada

05 / 06 / 12


Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 25
Em 4/9/19
Ass. _____

Jonas Renan M. Gomes
Chefe do Cerimonial
RF: 11.383



Folha nº 25 do PDL
nº 02-113 de 2011
Ass.
Jonas Renan M. Gomes
Chefe do Cerimonial
RF: 11.383

TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO

Conforme solicitação e devidamente autorizado pela Presidência, estamos retirando, nesta data, em nome do Vereador Domingos Dissei, o TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO, concedido ao SR. Akeo Uehara Yogui, conforme Decreto Legislativo nº 28 de 25 de abril de 2012, para ser entregue fora da Casa.

Nome completo: Nelson Sabirhi Wettrake

RF: 29 093

Data: 27/08/2019

Assinatura:

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 26
Em 4 de 9
Ass. [assinatura]

Jonas Renan M. Gomes
Chefe do Cerimonial
RF: 11.383



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 02-112 de 2011 em 04/09/2019 por Jonas Renan M Gomes, RF 11383

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

Ao Arquivo,
Senhor Chefe,

Para arquivamento.

Jonas Renan M. Gomes
Chefe do Cerimonial

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº — e folha de informação
sob nº 17 16/09/2019

CIRO SOL PAVAN MONTAUD
Técnico Administrativo
22.11.2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 27
do processo **02-112** de **2011** 16/09/2019

Ciro Sol Pavan Montanari
RF 11329

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 27 fls.
Arquivado em **16/09/2019**
O Funcionário

Ciro Sol Pavan Montanari
RF 11329